



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

030001.1712200432.052 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SAAE

DECRETO Nº 9.053/2013

31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	35.000,00
	TOTAL	

Autoriza anulação no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e, dá outras providências

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de Outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Alegre, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 003231/2012. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), nas seguintes dotações:

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

ANULAÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado à anulação no orçamento vigente Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, do valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

030001.1751200352.188 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO ES		
33704100000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º. Os recursos anulados de que trata o artigo anterior, servirão para suplementação na seguinte dotação:

10



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

030001.1712200452.082 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA SAAE

31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de Outubro de 2013.

de Barros
PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

Maurício Duarte Venâncio
MAURICIO DUARTE VENÂNCIO

Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE

030001.1751200362.189 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO ES

33704100000	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º. Os recursos anulados de que trata o artigo anterior, servirão para suplementação na seguinte dotação: